

Art. 3º ALTERAR a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Juciara de Mendonça Narcizo	4172256	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022

Art. 4º CONSIDERAR CONCEDIDAS, dias de férias regulamentares, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Juciara de Mendonça Narcizo	4172256	2020/2021	04/01 a 02/02/2022	30 dias - integrais

Vitória, 08 de fevereiro de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 797343

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PÊSCA**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS Nº 001/2022**

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 117-S, de 08 de agosto de 2019, publicada no DOE de 09 de agosto de 2019, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2021, aprovada pelo titular do Arquivo Público Estadual, por intermédio do Parecer Técnico nº 02/2022/APEES/COGED de 03 de fevereiro de 2022, constante nos autos do processo 2022-NL0F7, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no DOE-ES, se não houver oposição, a CADS/SEAG eliminará os 1.648 processos administrativos relativos aos exercícios de 1992 e 1993, e 57.608 Boletins de Andamento (BA), dos anos entre 1999 a 2016.

Informamos que da listagem de documentos a serem eliminados, será feita uma reserva de 1% para guarda permanente a fim de servir como comprovação das atividades desenvolvidas pela SEAG.

Os interessados poderão consultar a listagem completa dos documentos a serem eliminados em - www.seag.es.gov.br, link Gestão de Documentos/Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2021 e, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória, 08 de fevereiro de 2022
Simone Perozini

Presidente da CADS/SEAG
Protocolo 796608

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito
Santo - IDAF -**

**Instrução de Serviço nº 011-P, de 08 de
fevereiro de 2022.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo de nº 2021-N68Z7, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 141-P, de 01/10/2021, publicada no DOE/ES em 04/10/2021.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Vitória/ES, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente/Idaf

Protocolo 796900

**Instrução de Serviço nº 012-P, 08 de fevereiro
de 2022.**

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes ao processo de nº 2021-4T751, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 064-P, de 26/05/2021, publicada no DOE/ES em 27/05/2021.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Vitória/ES, 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente

Protocolo 796904